

Vicunha Siderurgia S.A.

CNPJ nº 02.871.007/0001-04 - NIRE 35-3.0017666.9

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 28 de julho de 2000

Local e hora: na sede da Companhia, à Rua Itacolomi nº 412, nesta Capital, às 10:00 horas (dez horas). **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme permissivo constante do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer manifestação, ressalva, dissidência ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações: 1. aprovada a emissão, pela companhia, 255.297.878 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões, duzentas e noventa e sete mil oitocentas e setenta e oito) de ações preferenciais, sem valor nominal, sem direito a voto, nos termos da lei e com os seguintes privilégios: a) direito a dividendo mínimo cumulativo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, a cada exercício social; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia; 2. aprovada a conversão de 255.297.878 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões, duzentas e noventa e sete mil oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias já emitidas em ações preferenciais, alcançando a conversão; em consequência, metade das ações ordinárias pertencentes a cada acionista; 3. alterada, em consequência, a redação do art. 5º e seus parágrafos, dos estatutos sociais, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 510.595.756, 00 (quinhentos e dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinqüenta e seis reais), dividido em 255.297.878 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões, duzentas e noventa e sete mil oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias e 255.297.878 (duzentos e cinqüenta e cinco milhões, duzentas e noventa e sete mil oitocentas e setenta e oito) ações preferenciais, todas sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral de acionistas. § 2º - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembléias gerais de acionistas, salvo se não lhes forem pagos dividendos por três exercícios sociais consecutivos, quando adquirirão o direito de voto, que poderão exercer até que aqueles dividendos tenham sido pagos. § 3º - As ações preferenciais são assegurados os seguintes direitos: a) dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, cumulativo; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da companhia. § 4º - As ações são indivisíveis em relação à companhia. § 5º - Sem prejuízo do disposto na alínea "a" do § 3º deste artigo, todas as ações de emissão da companhia têm direito a um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da companhia, a cada exercício social." **Documentos:** ficou arquivado na sede da companhia, rubricado pela Mesa, o texto da alteração estatutária aprovada. **Assinaturas:** Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. **Acionistas:** Textília S.A., Vicunha S.A. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 28 de julho de 2000. Jacks Rabinovich - Presidente da Mesa. JUCESP nº 159.033/00-7, em 24/08/00. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 2 de agosto de 2000

Local e hora: na sede da Companhia, à Rua Itacolomi nº 412, nesta Capital, às 10:00 horas (dez horas). **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme permissivo constante do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer manifestação, ressalva, dissidência ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações: 1. aprovada a emissão, pela companhia, de mais 85.099.292 (oitenta e cinco milhões, noventa e nove mil duzentas e noventa e duas) ações preferenciais da mesma categoria das existentes, ou seja, sem valor nominal, sem direito a voto nos termos da lei e com os seguintes privilégios: a) direito a dividendo mínimo cumulativo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, a cada exercício social; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia; 2. aprovada a conversão de 85.099.292 (oitenta e cinco milhões, noventa e nove mil duzentas e noventa e duas) ações ordinárias já emitidas em ações preferenciais, na proporção da participação de cada acionista no capital votante da companhia; 3. alterada, em consequência, a redação do art. 5º e seus parágrafos, dos estatutos sociais, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 510.595.756, 00 (quinhentos e dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinqüenta e seis reais), dividido em 170.198.586 (cento e setenta milhões, cento e noventa e oito mil quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 340.397.170 (trezentos e quarenta milhões, trezentas e noventa e sete mil cento e setenta) ações preferenciais, todas sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral de acionistas. § 2º - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembléias gerais de acionistas, salvo se não lhes forem pagos dividendos por três exercícios sociais consecutivos, quando adquirirão o direito de voto, que poderão exercer até que aqueles dividendos tenham sido pagos. § 3º - As ações preferenciais são assegurados os seguintes direitos: a) dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, cumulativo; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da companhia. § 4º - As ações são indivisíveis em relação à companhia. § 5º - Sem prejuízo do disposto na alínea "a" do § 3º deste artigo, todas as ações de emissão da companhia têm direito a um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da companhia, a cada exercício social." **Documentos:** ficou arquivado na sede da companhia, rubricado pela Mesa, o texto da alteração estatutária aprovada. **Assinaturas:** Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. **Acionistas:** Textília S.A., Vicunha S.A. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 2 de agosto de 2000. Jacks Rabinovich - Presidente da Mesa. JUCESP nº 172.426/00-5, em 14/09/00. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.